



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Processo nº: 0027545

Edital nº: 1/2020 - Tomada de Preços

Tipo: Melhor Técnica Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO DE TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ZIZA FERREIRA, NESTA CIDADE.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.frenteira.mg.gov.br](http://www.frenteira.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Fronteira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Licitação** por meio do e-mail: [licitacao@frenteira.mg.gov.br](mailto:licitacao@frenteira.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime o **Departamento de Licitação** da comunicação à empresa das retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRONTEIRA, 12 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA  
Presidente da CPL



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027545**  
**Melhor Técnica Global**

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia 16 de março de 2020, às 09:00, no Departamento de Licitações, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO DE TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ZIZA FERREIRA, NESTA CIDADE.**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO EDITAL**

1.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta Técnica

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo VI – Modelo de Credenciamento Específico

Anexo VII – Modelo de Termo de Visita Técnica

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX – Minuta da Declaração do Representante Legal – Lei Complementar 123/2006.

**2. DO OBJETO**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COMPOSTO DE TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ZIZA FERREIRA, NESTA CIDADE.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no órgão licitante atendam a todas as condições exigidas **para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;**

3.1.2. Os documentos necessários para o cadastro, são os mesmos exigidos para habilitação da



empresa;

**3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura de Fronteira;

3.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame;

4.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante;

4.2. Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros;

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual, bem como documento de identificação do representante;

4.2.3. Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo VI;

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.4. As empresas interessadas em utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão efetivar a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da forma que segue abaixo:

**I Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 - Anexo IX, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (fora dos envelopes);**



**II - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;**

***Parágrafo Primeiro – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;***

***Parágrafo Segundo - A empresa que não apresentar dos documentos citados nos itens I e II, acima, , perderá o direito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.***

### **5. DA VISITA TÉCNICA**

5.1. A visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 34-3428-2313;

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

5.3. Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

### **6. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS, DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

6.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01), PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº2) E PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)** deverão ser entregues até às 09:00 do dia 16 de março de 2020, horário em que será aberta a sessão pública, na Sede da Prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, CEP: 38.230-000, Fronteira/MG.

6.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 6.1 deste Edital.

6.4. Não serão aceitos os documentos considerados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

6.5. A CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**, buscando a comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação e as empresas interessadas, relativa a possíveis alterações das condições editalícias e demais situações que possa ocorrer, solicita de Vossa Senhoria que envie preenchido o recibo do Edital.

6.6. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**, de comunicar diretamente à empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

6.7. Qualquer pedido de esclarecimento quanto ao conteúdo deste edital e anexos deverá ser solicitado através do e-mail: [licita2@fronteira.mg.gov.br](mailto:licita2@fronteira.mg.gov.br).



6.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta TOMADA DE PREÇOS.

6.9. As impugnações a este edital e anexos deverão ser protocoladas no setor de protocolo desta Prefeitura, no endereço contido no preâmbulo, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, por qualquer cidadão, e 02 (dois) dias úteis por qualquer empresa interessada em participar.

6.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**, até 03 (três) dias úteis após o recebimento, publicará, em seu site oficial, as impugnações e respostas, devendo os interessados acompanharem estas publicações, podendo solicitar esclarecimentos quanto ao prazo pelo telefone (34) 3428-2762.

6.11. Não serão levadas em consideração pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas nos termos do edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

6.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos desta TOMADA DE PREÇOS, caso em que procederá a sua divulgação através de seu site oficial, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham preenchido e enviado para o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, o recibo do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

6.13 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA** poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS.**

7.1. Os interessados, no dia, horário e local, fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – **HABILITAÇÃO**, nº 02 – **PROPOSTA TÉCNICA E** nº 03 **PROPOSTA DE PREÇO** fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.**  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ Nº**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.  
RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ Nº**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA-MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020  
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ Nº**

7.1.1. Deverão constar nos Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 os documentos especificados, respectivamente, nos itens 8, 9 e 10.

7.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

### **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **8.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa;
- b) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **8.2. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

c. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, através da apresentação dos seguintes documentos:

c.1 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, em nome do responsável técnico e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de maior relevância;

c.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;





c.3. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

c.3.1 Atestado de visita técnica, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG.

d. Cópia do CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, em vigência.

### 8.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

### 8.4. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

### 8.5. Documentos complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) - Anexo III;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital - Anexo IV.

## 9. PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Serão objeto de pontuação para a proposta técnica os seguintes requisitos:

### a) APRESENTAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO- CAT – CREA/CAU

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR CAPACIDADE TÉCNICA		
	1 PONTO/CAT	2 PONTOS/CAT	3 PONTOS/CAT
Projeto Estrutural	2.000 m <sup>2</sup> a 3.000 m <sup>2</sup> (Limitados a 4 pontos)	3.001 m <sup>2</sup> a 4.000 m <sup>2</sup> (Limitados a 8 pontos)	4.001 m <sup>2</sup> ou mais (Limitados a 12 pontos)
Projeto Fundações	2.000 m <sup>2</sup> a 3.000 m <sup>2</sup> (Limitados a 4 pontos)	3.001 m <sup>2</sup> a 4.000 m <sup>2</sup> (Limitados a 8 pontos)	4.001 m <sup>2</sup> ou mais (Limitados a 12 pontos)
Projeto Arquitetônico	2.000 m <sup>2</sup> a 3.000 m <sup>2</sup>	3.001 m <sup>2</sup> a 4.000 m <sup>2</sup>	4.001 m <sup>2</sup> ou mais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



	(Limitados a 4 pontos)	(Limitados a 8 pontos)	(Limitados a 12 pontos)
Projeto Hidrossanitário	600 m <sup>2</sup> a 1.000 m <sup>2</sup> (Limitados a 4 pontos)	1.001 m <sup>2</sup> a 1.500 m <sup>2</sup> (Limitados a 8 pontos)	1.501 m <sup>2</sup> ou mais (Limitados a 12 pontos)
Projeto de Drenagem	600 m <sup>2</sup> a 1.000 m <sup>2</sup> (Limitados a 4 pontos)	1.001 m <sup>2</sup> a 1.500 m <sup>2</sup> (Limitados a 8 pontos)	1.501 m <sup>2</sup> ou mais (Limitados a 12 pontos)
Projeto Preventivo PPCI	2.000 m <sup>2</sup> a 3.000 m <sup>2</sup> (Limitados a 4 pontos)	3.001 m <sup>2</sup> a 4.000 m <sup>2</sup> (Limitados a 8 pontos)	4.001 m <sup>2</sup> ou mais (Limitados a 12 pontos)
Projeto Elétrico	50 Kva a 60 Kva (Limitados a 4 pontos)	61 Kva a 70 Kva (Limitados a 8 pontos)	71 Kva ou mais (Limitados a 12 pontos)
Projeto de Estrutura Metálica	600 m <sup>2</sup> a 1.000 m <sup>2</sup> (Limitados a 4 pontos)	1.001 m <sup>2</sup> a 1.500 m <sup>2</sup> (Limitados a 8 pontos)	1.501 m <sup>2</sup> ou mais (Limitados a 12 pontos)

**\* Deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a empresa licitante;**

a.1) As certidões de acervo técnico terão a finalidade de comprovar experiência anterior dos profissionais no desenvolvimento dos serviços.

a.2) Não serão aceitos atestados referentes a projetos para edificações de uso residencial e obras de arte, visto que as características construtivas e de uso são muito diferentes do objeto que se pretende contratar.

a.3) Poderá ser apresentado um único CAT, se o mesmo comportar todos os projetos acima descritos, neste caso a apuração da pontuação será aferida mediante o somatório dos projetos.

### **b) EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS**

**b.1)** A Experiência do Responsável Técnico será demonstrada através do tempo de registro junto ao CREA e CAU, por meio de certidão. A experiência mínima do Referido Profissional que emitirá a Certidão de Acervo Técnico – CAT para os projetos, será de 5 (cinco) anos.

<b>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA</b>		
<b>1 PONTO PROFISSIONAL</b>	<b>3 PONTOS PROFISSIONAL</b>	<b>9 PONTOS PROFISSIONAL</b>
5 a 9 anos Limitado à 3 Pontos	10 À 15 anos Limitado à 9 Pontos	16 anos acima Limitado à 27 Pontos

**\* Deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a empresa licitante;**

b.2) Não será permitido o somatório de tempo de inscrição de profissionais no CREA ou CAU para averiguação da pontuação.

### **c) EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA**

**c.1)** Será avaliada a experiência específica dos profissionais na execução dos serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia e/ou Arquitetura, que contenham a especialidade de projeto de unidade de Ensino Escolar, comprovados mediante apresentação do CAT.

<b>PONTUAÇÃO POR CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO - CAT – UNIDADE DE ENSINO ESCOLAR</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>4 PONTOS POR CAT</b>
Projeto Estrutural	Limitado a 20 pontos
Projeto Fundações	Limitado a 20 pontos
Projeto Arquitetônico	Limitado a 20 pontos
Projeto Hidrossanitário	Limitado a 20 pontos
Projeto de Drenagem	Limitado a 20 pontos
Projeto Preventivo PPCI	Limitado a 20 pontos
Projeto Elétrico	Limitado a 20 pontos

**\* Deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a empresa licitante;**





9.2. Serão desclassificados as empresas licitantes que obtiverem nota 0,00 (zero) em qualquer dos subitens dos requisitos de técnica.

#### **9.4. JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO:**

9.4.1. As pontuações foram graduadas de forma crescente, de acordo com a complexidade das situações a serem alcançadas pelos profissionais da equipe;

9.4.2. A empresa poderá apresentar de um a três responsáveis técnicos.

#### **10 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)**

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 03, datilografada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço global para os serviços de elaboração de Projeto, em algarismos arábicos e por extenso, em reais;

10.2. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **11. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. Sessões Públicas para Abertura da Documentação, Propostas Técnicas e de Preços

11.1.1. Os envelopes dos licitantes serão abertos em três sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir, e demais interessados em assistir às Sessões;

11.2. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público ou do credenciamento específico. Demais interessados poderão assistir as sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pela Comissão de Licitação, a se retirar da sessão aquele que assim proceder;

11.3. Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1);

11.3.1. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

11.3.2. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no site oficial do Município de Fronteira/MG, e ainda, comunicado via telefone/e-mail, para conhecimento de todos os participantes, bem como publicado no Quadro de Avisos;



11.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos;

11.3.4,. Havendo irregularidade na documentação de habilitação das empresas, estas serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

11.3.5. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente relatado em ata e aceito pela Comissão de Licitação;

11.4. Numa segunda sessão, que poderá ser na sequência da primeira ou agendada pela Comissão, após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

11.4.1. Nesta mesma sessão, serão abertas as Propostas Técnicas dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes;

11.5. Numa terceira sessão, que poderá ser na sequência da segunda ou agendada data será marcada pela Comissão, após divulgado o resultado da análise das Propostas Técnicas, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços aos licitantes desclassificados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.5.1. Nesta sessão serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes;

11.5.2. Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes;

11.5.3. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta;

11.5.4. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

## **12. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seu(s) Anexo(s). A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação da Licitante.

## **13. EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA**

13.1 - As Propostas Técnicas das empresas licitantes, serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica;



13.2 - Será atribuída pela Comissão de Licitação a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), de acordo com o atendimento dos requisitos previstos no item 9, "a", "b" e "c" deste Edital:

- a) APRESENTAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO- CAT – CREA/CAU;
- b) EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS; e
- c) EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

13.3. As propostas técnicas serão classificadas em ordem crescente de pontuação.

#### **14. EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, serão verificadas quanto a discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecendo o valor por extenso;

14.2. Após as eventuais correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = 100 \cdot (X1 / X2)$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

X2 = Valor da proposta considerada

X1 =  $(V_o + M)/2$ , onde;

$V_o$  = Valor dos serviços orçado pela Prefeitura Municipal

M = Média dos preços propostos pelos licitantes

14.2.1. A relação  $X1 / X2$  será limitada ao valor máximo de 1,3 (um virgula três), considerando a proposta ofertada até 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração (exequível).

14.3. Para os efeitos do disposto no subitem anterior consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) valor orçado pela administração

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

14.3. As propostas de preços serão classificadas em ordem decrescente, mediante aplicação da fórmula acima;

14.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao orçado pela Administração, ou seja, R\$156.483,25 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

#### **15. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

15.1. O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{(7NPT) + (3NPP)}{10}$$

onde: NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço



15.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

15.3. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

## **16. DO RESULTADO FINAL**

16.1. O resultado final desta licitação será publicado no site oficial do Município de Fronteira/MG.

16.2. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## **17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

17.1 Ocorrendo a participação de empresas enquadradas como micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 2006:

17.2 A Comissão verificará a Nota Final das licitantes e fará a classificação em ordem decrescente. Havendo alguma ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores a proposta classificada em primeiro lugar será considerado empate ficto e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificada será notificada para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

17.2.1 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante;

17.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

17.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

17.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

17.6 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



17.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

17.6.2. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

17.6.3. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

17.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor da Maior Nota Final seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.7.1. A prorrogação de prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

17.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista neste Edital;

18.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fronteira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

18.3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fronteira, entre os horários de 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## **19. ADJUDICAÇÃO**

19.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal celebrarão contrato, conforme minuta anexa ao presente edital (**ANEXO VIII**), na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes;

19.2. O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de 10 (DEZ) dias corridos, contados da data de convocação pela Prefeitura Municipal;





**19.2.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela Prefeitura Municipal;

19.3. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (um por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação;

19.3.1. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

**19.4.** Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a licitação;

**19.5.** A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pela Prefeitura, por parte do primeiro licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a Prefeitura Municipal, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

**19.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da comunicação do resultado final desta licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento referente à prestação dos serviços, será realizado em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais, após a conclusão e entrega do projeto executivo, mediante aprovação definitiva pelo setor competente.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **21.1 - DA EMPRESA LICITANTE:**

- a) Entregar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado à CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
- b) Cumprir fielmente as condições estabelecidas no contrato, sendo a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades nele aludidas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.
- d) Ter em seu corpo técnico, profissionais habilitados para a produção dos projetos.
- e) Realizar visita técnica para apresentação do projeto e percepção da edificação e intenção almejada para as propostas. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de



24 (vinte e quatro) horas, junto a Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (34) 3428-2207;

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar ou garantir para toda sua equipe técnica apresentada, meios de comunicação direta com a Prefeitura Municipal de Fronteira, equipe técnica da Secretaria de Obras e partes interessadas, através de linhas telefônicas fixa e/ou móvel de mesmo código de área do município da CONTRATANTE, além de email corporativo para transferência de informações e contatos digitais; os respectivos números deverão ser informados junto da apresentação da equipe técnica ao CONTRATANTE na entrega da Ordem de Serviço.

#### 21.2. DO MUNICIPIO

a) Assinar recibo do serviço caso estes estejam em total conformidade com este termo de referência, dentro dos prazos estabelecidos na Lei 8.666/93 para recebimento provisório e definitivo.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo acordados. Informar à CONTRATADA acerca da existência de qualquer defeito existente no serviço adquirido.

c) Fornecer arquivo na extensão “dwg”, com as plantas baixas e fachadas do projeto arquitetônico básico com a intenção dos materiais que serão empregados em ambas as propostas.

### **22. DAS PENALIDADES**

**22.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Fronteira/MG, e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de não comparecimento nos dias e horários programados;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou nota de empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vício ou fora das especificações contratadas, ou ainda na ocorrência de 03 episódios de não comparecimento nos dias determinados pelo Contratante;

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.



§1º - As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item II, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

§2º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, ou eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação estadual, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 4º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 5º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 6º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a inconformidade for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**22.3** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**22.4** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária nº:

02.01.05.01.12.122.0041.03.2034.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**24.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

### **25. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**25.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

### **26. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**26.1** O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

**26.2.** O prazo do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.



26.3. O prazo de entrega do serviço referentes à este Termo de Referência, será de 60 dias consecutivos, contados a partir da data assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço emitida a Prefeitura Municipal de Fronteira.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS	
Projeto Arquitetônico	30 dias
Projeto Estrutural	45 dias
Projeto Fundações	45 dias
Projeto Est. Metálicas	45 dias
Projeto Drenagem	50 dias
Projeto Hidrossanitário	50 dias
Projeto Elétrico	55 dias
Projeto PPCI	55 dias
Projetos e Documentos Complementares	60 dias

26.4. Os projetos deverão ser realizados em acompanhamento, com a equipe designada pela Secretaria de Obras do município de Fronteira/MG, para dirimir dúvidas.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto neste edital.

**27.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura.

**27.3.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.4.** Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**27.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.6.** Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.7.** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**27.8.** Fica eleito o Foro da Cidade de Fronteira/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital.

Fronteira/MG, 12 de fevereiro de 2020

MARCIO ANTONIO FERREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações